

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA N° 019/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTRARIA N° 019/ DITRAN/ GAB/ SEMUSA Porto Velho, 08 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *“dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”*.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
868193	Silvio Carvajal Feitosa	Arquiteto	02979896178

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo; III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

- – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
- – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
- – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SEMUSA/ARQUITETURA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**  
 Diretor de Transporte Decreto nº8.648/I

**ELIANA PASINI**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1B71233B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2023. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>